**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**

**EDITAL Nº 01/2021**

**EDITAL PAUDALHO CRIATIVO**

A Prefeitura Municipal do Paudalho, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude torna público, para o conhecimento dos/das interessados/interessadas, que realizará o Concurso para o Edital Paudalho Criativo, cujas inscrições estarão abertas no período de 18 a 25 de novembro de 2021, em conformidade com Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021 - que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto nº 10.464/2020 Decreto Municipal nº 223, de 28 de outubro de 2021 que regulamenta a Lei Aldir Blanc no âmbito municipal.

Para participação neste e nos demais editais da Lei de Emergência Cultural – Lei Aldir Blanc no município do Paudalho o proponente deve fazer seu cadastro no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais do município.

**DO OBJETO**

1. Este é um edital destinado à premiação de ações artísticas e culturais, nos segmentos/linguagens de Artes Cênicas (Dança e Teatro), Audiovisual e Cultura Popular e Tradicional (Brinquedos e danças populares, Capoeira, Comunidades de Matrizes Africanas e congêneres) que deverão ser publicadas/transmitidas pela internet, ou disponibilizadas por meio de redes sociais, ou outras plataformas digitais, conforme previsto no Art. 2º, Inciso III da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e no Parágrafo 5º, Art. 9º dos Decretos nº 10.464/2020 e nº 10.683/2021.

2. Este edital prevê a prioridade de premiação para os proponentes selecionados que não tenham recebido recursos provenientes da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) no município do Paudalho pelos Editais da Lei Emergencial Cultural – Lei Aldir Blanc - Paudalho lançados em 2020 pela Prefeitura Municipal do Paudalho, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

3. Este edital possui como diretriz geral possibilitar a continuidade das atividades artístico-culturais, incentivando a sustentabilidade dos/as trabalhadores/as da cultura, por meio:

I. Do estímulo a criatividade e a cultura entre os produtores culturais, artistas e coletivos;

II. Oferecer uma programação cultural diversificada para a população;

III. Induzir novos projetos que levem à geração de novos empreendimentos ou negócios da Economia Criativa;

IV. Estabelecer ajuda emergencial para artistas, coletivos e empresas que atuam no setor cultural e atravessam dificuldades financeiras durante a pandemia, nos termos da Lei federal nº 14.017/2020.

**DO VALOR DO EDITAL**

4. Destina-se a este edital o valor de R$ 142.503,41 (Cento e quarenta e dois mil quinhentos e três reais e quarenta e um centavos), vindo de dotação orçamentária do Governo Federal para o exercício de 2020/2021 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, de acordo com a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Decretos Federais nº 10.464/2020 e nº 10.683/2021.

**DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5. Poderão participar deste edital:

5.1. Pessoas Físicas trabalhadores/as da cultura, maiores de 18 anos, paudalhenses/as natos/as ou naturais de outros municípios, residentes em Paudalho, que comprovem residência no município do Paudalho e atuação artístico-cultural desenvolvida no município do Paudalho por, pelo menos, 2 (dois) ano no ato de inscrição neste edital.

5.1.1 Os beneficiários deverão ter sua inscrição efetivada e homologada no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC

5.2. Coletivos e Grupos paudalhenses, sem constituição jurídica, que comprovem atuação artístico-cultural no município do Paudalho, por, pelo menos, 2 (um) ano no ato de inscrição neste edital, representados por Pessoas Físicas.

5.2.1 A pessoa física representante do coletivo ou grupo deverá apresentar a carta de anuência/declaração de representação **(Anexo V)** juntamente com os demais documentos solicitados no **(Anexo III)** deste edital.

5.2.2 A comprovação de atuação artístico-cultural e de residência de Pessoas Físicas, de Coletivos, Grupos e Comunidades deverá ser enviada no ato da inscrição.

5.2.3 Serão aceitos como comprovação de atuação artístico-cultural: folders, certificados de menção honrosa, matérias em jornais e revistas, print de sites e redes sociais, entre outros.

**DOS IMPEDIMENTOS**

6. Não poderão inscrever proposta ou participar desse edital:

a) Integrantes da Comissão de Análise e Seleção deste edital, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins, até 2º grau;

b) Servidores/as públicos/as efetivos/as e titulares de cargos comissionados e terceirizados/as da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Paudalho, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau.

c) Integrantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais do Paudalho titulares e suplentes, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau.

**DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS**

7. Poderão ser inscritas propostas de ações individuais ou grupais nos segmentos/linguagens de Artes Cênicas (Dança e Teatro), Audiovisual e Cultura Popular e Tradicional (Brinquedos e danças populares, Capoeira, Comunidades de Matrizes Africanas e congêneres), relacionadas com a criação (processo criativo), expressão (manifestação), fruição (oportunização) ou divulgação/difusão (propagação) de atividades artísticas e culturais que deverão ser transmitidas pela internet, disponibilizadas por meio de redes sociais ou demais plataformas digitais, tais como, Youtube, Vimeo, Instagram, entre outros, em uma das linhas de ação a seguir descritas:

a) Artes Cênicas (Dança e Teatro)

b) Audiovisual

c) Cultura Popular e Tradicional (Brinquedos Populares, Danças Populares, Capoeira, Comunidades de Matrizes Africanas e congêneres)

8. As inscrições serão realizadas de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, localizada no Parque de Eventos Beira-Rio, S/N, Centro – Paudalho – PE em formulário de inscrição **(ANEXO II)** as inscrições acontecerão de 18 a 25 de novembro de 2021 de segunda a sexta feira no horário das 08 até as 17h.

9. A proposta deverá ser entregue em ENVELOPE, com a devida identificação, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude localizada no Parque de Eventos Beira-Rio, S/N, Centro – Paudalho - PE.

**EXEMPLO:**

| |
|---|
| **À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE DO PAUDALHO**<br><br>**EDITAL Nº 01/2021 – EDITAL PAUDALHO CRIATIVO**<br><br>**LEI 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC** |

| |
|---|
| **NOME DO PROPONENTE**<br><br>**NOME ARTÍSTICO/GRUPO/BANDA/COLETIVO/COMPANHIA**<br><br>**NOME DA PROPOSTA** |

10. Para validação da inscrição é necessário que a entrega do envelope de inscrição contendo as informações descritas abaixo:

a) Formulário de Inscrição, que deverá conter:

- Descrição da Ação – Descrição das informações gerais da proposta, onde constem detalhamento da ação, recursos tecnológicos (equipamentos) utilizados, forma de veiculação nas plataformas digitais, tais como, Youtube, Vimeo, Instagram, entre outros, cronograma de realização e outras informações que julgar importantes.

- Outras informações constantes na Ficha de Inscrição **(ANEXO II)**

b) Currículo do/a proponente – Currículo resumido contendo histórico profissional do/a proponente;

c) Documentos do/a proponente - **(Anexo III)**

d) Termo de compromisso - **(Anexo VI)**

e) Relação e currículo da equipe técnica – Nome completo e função dos/as técnicos/as envolvidos/as na ação e currículo resumido contendo histórico profissional;

11. No momento da inscrição toda a documentação apresentada deverá atender os requisitos exigidos no presente edital, sob pena de desclassificação do proponente.

11.1. Ocorrendo a desclassificação por irregularidade de documentação, a Comissão de Análise e Seleção convocará os/as proponentes remanescentes segundo a ordem de classificação provisória.

**DO VALOR TOTAL DO EDITAL E DOS PRÊMIOS**

12. Destina-se a este edital o valor de R$ 142.503,41 (Cento e quarenta e dois mil, quinhentos e três reais e quarenta e um centavos), assim identificado:

021001 – Secretaria de Cultura e Turismo

13 – Cultura

122 – Administração Geral

1301 – Desenvolvimento e Promoção Cultural

2990 – Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas

13. O recurso será distribuído por linhas de ação de valor conforme descrito abaixo:

a) **Artes Cênicas (Dança e Teatro)**

- **AÇÃO A.1. VÍDEO PERFORMANCE DANÇA**- Vídeo de performance de trabalhos artísticos inéditos e vídeos de trabalhos já apresentados e adaptados para esta exibição. Tempo máximo de 30 (trinta) minutos. O não cumprimento do tempo e da proposta oferecida poderão acarretar punições e até a devolução do dinheiro.

VALOR TOTAL DESTINADO PARA LINHA DE AÇÃO: R$ 7.000,00
VALOR DESTA AÇÃO: ATÉ R$ 3.500,00 POR PROPOSTA SELECIONADAS
ESTIMATIVA DE PROPOSTAS SELECIONADAS: 02 PROPOSTAS

- **AÇÃO A.2. VÍDEO ESPETÁCULO TEATRAL** - Vídeo de trabalhos artístico inéditos. Tempo mínimo de 30 (trinta) minutos. O não cumprimento do tempo e da proposta oferecida poderão acarretar punições e até a devolução do dinheiro.

VALOR TOTAL DESTINADO PARA LINHA DE AÇÃO: R$ 13.000,02
VALOR DESTA AÇÃO: ATÉ R$ 6.500,01 POR PROPOSTA SELECIONADAS
ESTIMATIVA DE PROPOSTAS SELECIONADAS: 02 PROPOSTAS

b) **Audiovisual**

- **AÇÃO B.1. VÍDEO DOCUMENTÁRIO** - Proposta de vídeos inéditos curtas metragens documentais (05 a 20 minutos) com tema sobre a história e a memória do Paudalho, fatos sociais e culturais, relevância e aspectos artísticos, gastronomia. O não cumprimento do tempo e da proposta oferecida poderão acarretar punições e até a devolução do dinheiro. OBS: os vídeos poderão ser gravados em qualquer tipo de equipamento: câmera de vídeo, câmera de celular, animação de computador etc. Formatos aceitos: MP4, em qualidade HD ou superior.

VALOR TOTAL DESTINADO PARA LINHA DE AÇÃO: R$ 6.000,00
VALOR DESTA AÇÃO: ATÉ R$ 3.000,00 POR PROPOSTA SELECIONADAS
ESTIMATIVA DE PROPOSTAS SELECIONADAS: 02 PROPOSTAS

c) **Cultura Popular e Tradicional (Brinquedos Populares, Danças Populares, Capoeira, Comunidades de Matrizes Africanas e congêneres)**

- **AÇÃO C.1. Vídeo de memórias e saberes (CABOCLINHOS)** – Gravação de um vídeo (10 a 30 minutos), contendo depoimentos e demonstrações do brinquedo popular (ou da dança popular, ou da comunidade tradicional, ou da manifestação correlata), contendo relatos de vida e obra de mestres e mestras, envolvendo processo de montagem, vivência e experiência. O não cumprimento do tempo e da proposta oferecida poderão acarretar punições e até a devolução do dinheiro.

VALOR TOTAL DESTINADO PARA LINHA DE AÇÃO: R$ 6.000,00
VALOR DESTA AÇÃO: ATÉ R$ 3.000,00 POR PROPOSTA SELECIONADAS
ESTIMATIVA DE PROPOSTAS SELECIONADAS: 02 PROPOSTAS

- **AÇÃO C.2. Vídeo de memórias e saberes (CLUBES CARNAVALESCOS)** – Gravação de um vídeo (10 a 30 minutos), contendo depoimentos e demonstrações do brinquedo popular (ou da dança popular, ou da comunidade tradicional, ou da manifestação correlata), contendo relatos de vida e obra de mestres e mestras, envolvendo processo de montagem, vivência e experiência. O não cumprimento do tempo e da proposta oferecida poderão acarretar punições e até a devolução do dinheiro.

VALOR TOTAL DESTINADO PARA LINHA DE AÇÃO: R$ 43.503,39
VALOR DESTA AÇÃO: ATÉ R$ 14.501,13 POR PROPOSTA SELECIONADAS
ESTIMATIVA DE PROPOSTAS SELECIONADAS: 03 PROPOSTAS

- **AÇÃO C.3. Vídeo de memórias e saberes (ESCOLAS DE SAMBA)** – Gravação de um vídeo (10 a 30 minutos), contendo depoimentos e demonstrações do brinquedo popular (ou da dança popular, ou da comunidade tradicional, ou da manifestação correlata), contendo relatos de vida e obra de mestres e mestras, envolvendo processo de montagem, vivência e experiência. O não cumprimento do tempo e da proposta oferecida poderão acarretar punições e até a devolução do dinheiro.

VALOR TOTAL DESTINADO PARA LINHA DE AÇÃO: R$ 12.000,00
VALOR DESTA AÇÃO: ATÉ R$ 3.000,00 POR PROPOSTA SELECIONADAS
ESTIMATIVA DE PROPOSTAS SELECIONADAS: 04 PROPOSTAS

- **AÇÃO C.4. Vídeo de memórias e saberes (MARACATU)**– Gravação de um vídeo (10 a 30 minutos), contendo depoimentos e demonstrações do brinquedo popular (ou da dança popular, ou da comunidade tradicional, ou da manifestação correlata), contendo relatos de vida e obra de mestres e mestras, envolvendo processo de montagem, vivência e experiência. O

não cumprimento do tempo e da proposta oferecida poderão acarretar punições e até a devolução do dinheiro.

VALOR TOTAL DESTINADO PARA LINHA DE AÇÃO: R$ 10.000,00
VALOR DESTA AÇÃO: ATÉ R$ 5.000,00 POR PROPOSTA SELECIONADAS
ESTIMATIVA DE PROPOSTAS SELECIONADAS: 02 PROPOSTAS

- **AÇÃO C.5. Vídeo de memórias e saberes (QUADRILHAS JUNINAS)** – Gravação de um vídeo (10 a 30 minutos), contendo depoimentos e demonstrações do brinquedo popular (ou da dança popular, ou da comunidade tradicional, ou da manifestação correlata), contendo relatos de vida e obra de mestres e mestras, envolvendo processo de montagem, vivência e experiência. O não cumprimento do tempo e da proposta oferecida poderão acarretar punições e até a devolução do dinheiro.

VALOR TOTAL DESTINADO PARA LINHA DE AÇÃO: R$ 33.000,00
VALOR DESTA AÇÃO: ATÉ R$ 3.000,00 POR PROPOSTA SELECIONADAS
ESTIMATIVA DE PROPOSTAS SELECIONADAS: 11 PROPOSTAS

- **AÇÃO C.6. Vídeo de memórias e saberes (COMUNIDADES TRADICIONAIS)** – Gravação de um vídeo (10 a 30 minutos), contendo depoimentos e demonstrações do brinquedo popular (ou da dança popular, ou da comunidade tradicional, ou da manifestação correlata), contendo relatos de vida e obra de mestres e mestras, envolvendo processo de montagem, vivência e experiência. O não cumprimento do tempo e da proposta oferecida poderão acarretar punições e até a devolução do dinheiro.

VALOR TOTAL DESTINADO PARA LINHA DE AÇÃO: R$ 12.000,00
VALOR DESTA AÇÃO: ATÉ R$ 2.000,00 POR PROPOSTA SELECIONADAS
ESTIMATIVA DE PROPOSTAS SELECIONADAS: 06 PROPOSTAS

13.1. Os recursos remanescentes de qualquer faixa deste edital poderão ser transferidos para contemplar propostas classificadas nas demais faixas de inscrição.

14. Cada proponente só poderá ser premiado uma única vez neste edital e em todos os demais editais, chamadas públicas e instrumentos congêneres da Lei de Emergência Cultural – Lei Aldir Blanc Paudalho 2021.

14.1. Em caso de um mesmo proponente ter duas ou mais versões da proposta inscrita neste edital, será considerada para análise apenas a última versão da proposta inscrita.

14.2. A proposta inscrita deve ser exclusiva para a Lei Aldir Blanc e para este edital da Prefeitura Municipal do Paudalho.

**DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO**

15. As propostas inscritas neste edital serão analisadas em etapa única. A análise consiste na avaliação e pontuação conforme os critérios estabelecidos no item 16, bem como na verificação do cumprimento de todas as formalidades descritas neste edital.

16. As propostas serão analisadas e selecionadas considerando os seguintes critérios:

| CRITÉRIOS | ASPECTOS NORTEADORES | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 1. Viabilidade de execução da ação de acordo com o cronograma da proposta | Pouca viabilidade entre a proposta e o cronograma: 1 ponto;<br><br>Média viabilidade entre a proposta e o cronograma: 3 pontos;<br><br>A proposta é totalmente compatível com o cronograma: 5 pontos | 1, 3 ou 5 |
| 2. Compatibilidade entre a ação apresentada e os recursos tecnológicos indicados (equipamentos) | Recursos tecnológicos pouco compatíveis: 1 ponto;<br><br>Recursos tecnológicos parcialmente compatíveis: 3 pontos;<br><br>Recursos tecnológicos totalmente compatíveis: 5 pontos. | 1, 3 ou 5 |
| 3. Viabilidade da ação apresentada para veiculação em plataforma digital (meio de exibição: Youtube, Vimeo, Instagram, entre outros) | Pouca viabilidade de veiculação em meio digital: 1 ponto;<br><br>Média viabilidade de veiculação em meio digital: 3 pontos;<br><br>Plena viabilidade de veiculação em meio digital: 5 pontos. | 1, 3 ou 5 |
| 4. Coerência entre a proposta e o currículo do proponente e da equipe técnica declarada | Currículo(s) pouco compatíveis com a proposta: 1 ponto;<br><br>Currículo(s) parcialmente compatíveis com a proposta: 3 pontos;<br><br>Currículo(s) plenamente compatível com | 1, 3 ou 5 |

| | | |
|---|---|---|
| | a proposta: 5 pontos. | |
| **PONTUAÇÃO MÁXIMA** | | **20 PONTOS** |

16.1. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem a pontuação 3 (três) nos critérios 1 e 4.

17. Nos casos em que os/as proponentes obtiverem a mesma quantidade de pontos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, aplicados na sequência, caso o empate persistir.

I. Maior nota no critério 1;

II. Maior nota no critério 2;

III. Maior nota no critério 3;

IV. Maior nota do critério 4;

V. Maior tempo de atuação profissional na área artístico-cultural.

VI. Maior idade (ou tempo de fundação) do proponente.

18. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem a pontuação mínima de: 05 (cinco) pontos no geral.

19. Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.

20. As propostas serão organizadas em ordem decrescente, considerando-se os critérios de análise descritos no item 16 e a priorização dada aos/às proponentes não contemplados/as na primeira fase dos editais da Lei de Emergência Cultural – Lei Aldir Blanc Paudalho, sendo classificadas aquelas que obtiverem as pontuações mínimas acima estabelecidas em cada faixa de valor e cumprirem com as exigências deste edital, devendo ser publicado o Resultado Preliminar de Análise, com a lista provisória de classificação no Diário Oficial dos municípios – AMUPE e no Portal da Prefeitura do Paudalho.

21. Após a publicação do Resultado Final, no caso de renúncias, impedimentos e afins, será obedecida a ordem de classificação das propostas publicadas, sendo convocados/as o/a proponente selecionado/a subsequente.

**DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO**

22. A análise e seleção das propostas serão realizadas por comissão especialmente designada para tal pelo Poder Executivo Municipal, por ato publicado no Diário Oficial dos munícipios - AMUPE composta por número ímpar de integrantes, com no mínimo 3 (três) membros.

22.1. A comissão será composta por técnicos/as da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Paudalho e representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, com conhecimento e experiência nos campos de abrangência deste edital, presidida por representante indicado/a pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

**DO RESULTADO E DO DIREITO DE RECURSO**

23. Após a publicação do Resultado Preliminar de Análise, os/as proponentes poderão recorrer da decisão, no prazo de 01 (um) dia útil, por meio de formulário específico disponível no (ANEXO VIII)

23.1. Os recursos serão avaliados pela Comissão de Análise e Seleção descrita no item 22 com o apoio da Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do munícipio quanto à sua pertinência em relação ao regramento definido neste edital, podendo ser exercido juízo de retratação.

23.2. Caso a Comissão mantenha a decisão recorrida, será o recurso julgado pela autoridade superior da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, a Secretária de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

23.3. O julgamento dos recursos será realizado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

32.4 O extrato do Resultado dos Recursos será publicado no Diário Oficial dos munícipios - AMUPE

**DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

24. O termo de compromisso **(Anexo VI)** deverá ser assinado no ato da inscrição e anexado a documentação apresentada para inscrição neste Edital.

**DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

25. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá na forma de parcela única e será realizada na forma de empenho prévio e posterior liquidação e pagamento.

26. Para fins de esclarecimento, o empenho prévio não é garantia de pagamento, sendo um ato discricionário da Administração Pública, e que pode ser cancelado a qualquer momento quando constatada qualquer irregularidade quanto ao disposto no Edital.

27. O prêmio será pago em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado final, depositado diretamente na conta bancária do proponente (conta corrente, conta poupança ou conta digital, de qualquer banco), indicada no formulário de inscrição.

27.1. Não serão aceitas para o pagamento da premiação contas conjuntas, contas com limites de recebimento e contas benefícios;

27.1.1 Para fins de esclarecimento, considera-se como conta benefício toda e qualquer modalidade de conta disponibilizada pelas instituições financeiras com uma finalidade única e exclusiva de recebimento de salários, pensões, aposentadorias ou similares;

27.2. O prêmio será depositado por meio de ordem bancária na conta indicada pelo proponente, sendo obrigatória a correspondência entre a titularidade deste e a titularidade da conta bancária onde será realizado o pagamento da premiação.

27.3. Os pagamentos realizados aos proponentes inscritos com a natureza Pessoa Física, terão o desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte, seguindo a Tabela Progressiva mensal IRRF, conforme o Regulamento do Imposto de Renda e na Solução de Divergência da Coordenação Geral de Tributação da Receita Federal.

27.3.1 Para consulta das alíquotas de desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte sugerimos o site da Receita Federal: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/tributos/irpf-imposto-de-renda-pessoa-fisica

27.3.2 Todas as obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto são de responsabilidade exclusiva do proponente.

**DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

28. O presente Edital é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, cabendo a aplicação de todas as penalidades previstas na Lei, sem prejuízo da aplicação de outras medidas e penalidades cabíveis nas esferas cível e criminal.

29. **A proposta deverá ser executada até o dia 18 de abril de 2022.**

30. Os/As selecionados/as somente poderão executar a proposta após o recebimento do prêmio.

31. Deverá constar em todo o material de divulgação e de realização da ação contemplada as logomarcas do Governo Federal, Ministério do Turismo, Secretaria Especial de Cultura, Prefeitura Municipal do Paudalho, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, e da Lei Aldir Blanc Paudalho, seguindo orientações da Secretaria Municipal de Cultura,

Turismo, Juventude e Lazer do Paudalho-PE e observando as limitações legais impostas ao uso das logomarcas durante o período eleitoral.

32. Na divulgação da ação não poderão ser utilizados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda eleitoral e promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

33. Caso a proposta resulte em produtos audiovisuais, o/a realizador/a deverá gerar um link do vídeo e anexá-lo no Relatório de Execução.

34. O/A contemplado/a deverá se assegurar da manutenção da disponibilidade de acesso aos conteúdos virtuais produzidos e disponibilizados em links (fotos, vídeos, entre outros) pelo tempo mínimo de 10 (dez) anos.

35. O/A contemplado/a deverá entregar relatório de execução (ANEXO VII), até o **dia 3 de maio de 2022**, conforme modelo apresentado no Anexo.

35.1. O Relatório de Execução deverá demonstrar a execução física da ação, mediante a juntada do acervo pertinente, como vídeos, fotografias, registros fonográficos e outros.

36. A não entrega do relatório indicado no item 35 ou a constatação de irregularidade ou inexecução parcial da ação no prazo previsto no item 29 poderá implicar no impedimento do beneficiário de concorrer aos editais da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude por um período de 01 (um) ano, mediante procedimento no qual se assegure o contraditório, assim como no dever de devolução dos recursos recebidos (devidamente corrigidos), sujeitando-o ainda às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

36.1. A não devolução dos recursos no prazo assinalado ensejará a instauração de tomada de contas especial.

**DO CRONOGRAMA**

37. O processo de inscrição e análise das propostas, bem como as atividades citadas neste edital obedecerão ao cronograma disponível no **Anexo I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

38. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude não se responsabiliza por eventuais problemas relativos à inscrição e documentos enviados.

39. À Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Lazer e Juventude se reserva o direito de solicitar a qualquer momento durante a vigência dos prazos estabelecidos no presente edital novos documentos ou documentos complementares.

40. A ação proposta não pode estar relacionada a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

41. A realização da ação premiada deve observar e estar de acordo com os protocolos de prevenção à COVID-19, planos de convivência e legislações estaduais e/ou municipais que se relacionem à Pandemia COVID-19 vigentes à época.

42. Serão desclassificadas as inscrições com irregularidades constatadas a qualquer tempo, relacionadas aos itens deste edital.

43. O/A proponente contemplado/a assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

44. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o/a proponente contemplado/a neste edital, autoriza a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Lazer e Juventude a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

45. Todos os campos do formulário de inscrição referentes aos dados cadastrais constituem autodeclaração. Em caso de utilização de falsa autodeclaração, os/as proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigo 299 da Lei Nº 2.848/40.

PREFEITURA MUNICIPAL DO
PAUDALHO
Construindo um novo amanhã!

46. O extrato do Edital e da homologação do resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial dos municípios - AMUPE, no sítio eletrônico e nas redes sociais da Prefeitura Municipal do Paudalho.

47. O presente Edital, os anexos e o Formulário de Inscrição, em sua integridade, bem como o Resultado Preliminar e o Resultado Final estarão à disposição dos/as interessados/as no Diário Oficial dos munícipios - AMUPE, no sítio eletrônico e nas redes sociais da Prefeitura Municipal do Paudalho (www.paudalho.pe.gov.br)

48. O ato da inscrição da proposta pressupõe pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital, da Lei Federal Nº 14.017/2020, do Decreto 10.464/2020 e do Decreto Municipal nº 223, de 28 de outubro de 2021, bem como demais regulamentações a ela vinculadas.

49. O/A proponente será o/a único/a responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

50. Os casos omissos que não envolvam a análise das propostas ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

51. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum do Fórum da Comarca do Paudalho, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

52. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital serão prestados por meio do e-mail cultura@paudalho.pe.gov.br e por meio do WhatsApp (81) 99781-0201.

Paudalho-PE, 16 de novembro de 2021.

**Carolina Ferraz Novaes Gomes Gouveia**
Secretária de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
Construindo um novo amanhã!

**Jobson Danilo Lira de Oliveira**
Secretário Executivo Especial de Eventos Culturais e Artísticos

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DO EDITAL**

| DESCRIÇÃO | DATA/PERÍODO |
|---|---|
| Lançamento do edital | **16 de novembro de 2021** |
| Inscrição das propostas | **De 18 a 25 de novembro de 2021** |
| Análise das propostas | **De 26 a 29 de novembro de 2021** |
| Resultado preliminar da análise das propostas | **30 de novembro de 2021** |
| Recursos ao resultado da análise | **01 de dezembro de 2021** |
| Julgamento dos recursos | **02 de dezembro de 2021** |
| Resultado final das propostas classificadas | **03 de dezembro de 2021** |
| Realização das ações | **Até 18 de abril de 2022** |
| Entrega de relatórios de execução | **Até 3 de maio de 2022** |

PREFEITURA MUNICIPAL DO
PAUDALHO
Construindo um novo amanhã!

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

| **1. Dados do(a) Proponente** | | | |
|---|---|---|---|
| **1.1 Nome:** | | | |
| **1.2** | **CPF:** | **1.3** | **NIS (caso tenha):** |
| **1.4 Endereço Completo (Rua, Nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP):** | | | |
| | | | |
| **1.5 E-mail:** | | **1.6** | **Cel:** |

| **2. Dados para Pagamento do Prêmio** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **2.1 Banco:** | | **2.2** | **Agência:** | **2.3** | **Conta Corrente /Poupança (com dígito):** |
| **2.4** | **OP:** | | **2.5 Tipo de Conta Informar se é conta corrente ou Poupança:** | | |

| **3. Informações da Atividade de Contrapartida** | | | |
|---|---|---|---|
| **3.1** | **Título:** | **3.2** | **Tempo:** |
| **3.3** | **Descrição da Ação(*Descrição das informações gerais da proposta, datalhamento da ação, recursos tecnologicos (equipamentos utilizados), formas de veiculação nas palataformas digitais tais como: Youtube, Vimeo, Instagram entre outros*) e outras informações que considerar importante:** | | |
| **3.4** | **Cronograma de Realização:** | | |
| **3.5** | **<u>Linha de Ação Predominante:</u>**<br>( ) Artes Cênicas (Dança e Teatro); ( ) Audiovisual; ( ) Cultura Popular e Tradicional. | | |
| **3.6** | **<u>AÇÃO</u>:**<br>( ) Ação A.1 ( ) Ação A.2 ( ) Ação B.1 ( ) Ação C.1<br>( ) Ação C.2 ( ) Ação C.3 ( ) Ação C.4 ( ) Ação C.5<br>( ) Ação C.6 | | |

| **4.Declarações do Proponente** |
|---|
| **4.1** Declaro que sou maior de 18 (dezoito) anos, paudalhense nato/a, ou pessoa natural de outra cidade residente em paudalho.<br>( ) SIM |
| **4.2** Declaro que atuei social e profissionalmente nas áreas artísticas e culturais, há pelo menos, 01 (um) ano imediatamente anterior à data do lançamento do edital.<br>( ) SIM |
| **4.3** Declaro total responsábilidade pela utilização de músicas, documentos, textos, imagens e outros arquivos ou meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.<br>( ) SIM |
| **4.4** Declaro nos termos da Lei nº 9.610/98 (Direitos autorais), que autorizo a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Paudalho a arquivar, armazenar, utilizar e divulgar os resultados da minha proposta, com fins educativos e culturais.<br>( ) SIM |
| **4.5** Declaro que as informações presentes neste formulário, são legitimas e tem validade em todo território brasileiro.<br>( ) SIM |

| |
|---|
| **4.6** Declaro que a presente inscrição pressupõe pleno conhecimento e concordância com os termos do Edital, incluindo as condições dos impedimentos.<br>( ) SIM |
| **4.7** Declaro que todos os campos deste formulário constituem autodeclaração e, em caso de falsidade, uso ilicito e/ou imoral da mesma, incorrerei nas penalidades previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.<br>( ) SIM |
| **4.8** Declaro ciência de que a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Paudalho responsabilizará quanto ao tratamento dos dados coletados neste formulário, observando o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).<br>( ) SIM |
| **4.9** Declaro ciência de que os dados coletados serão tratados tão somente com a finalidade informada no Edital, bem como as possíveis pesquisas para execução de políticas públicas.<br>( ) SIM |
| **5.Questões de Priorização da Proposta** |
| **5.1** O proponente ou representante legal, recebeu recursos oriundos da Primeira Fase da Lei Aldir Blanc 2020 no municipio do Paudalho-PE?<br><br>( ) SIM ( ) Não |

Paudalho-PE, ____ de _____ de 2021

_____

Assinatura do/a Proponente ou representante legal da proposta

**ANEXO III**

**LISTAGEM DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

**A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ABAIXO RELACIONADA DEVE SER REALIZADA NA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA NO ENVELOPE DE INSCRIÇÃO**

**1. PESSOA FÍSICA**

1.1. **Carteira de Identidade**

1.2. **Comprovante do CPF**

1.3. **Comprovante de Residência com no máximo, 60 (sessenta) dias antecedentes à inscrição.**

1.3.1 - Serão aceitos os seguintes documentos:

1. Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel;

2 - Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal;

3 - Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.

1.3.2 Não possuindo comprovante de residência, deverá ser apresentada a autodeclaração de Residência **(ANEXO IV)**.

1.4. **Dados Bancários**

Cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta (devendo conter os seguintes dados: Nome do Banco, Nome do Titular, Número da Agência e Número da Conta), a mesma indicada no formulário de inscrição.

1.5 **Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado conforme Anexo VI.**

**1.6 Carta de Anuência do Grupo/Coletivo (caso se aplique) (ANEXO V)**

1.6.1 Deverá ser enviada, a anuência dos membros do grupo devidamente assinadas atestando que aquele proponente os representa e poderá receber os recursos em nome deles.

**2. Informações complementares - ATENÇÃO:**

2.1 Todos os documentos precisam estar disponíveis e devidamente legíveis no ato da inscrição.

2.2 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Paudalho poderá, no processo da análise, solicitar documentos complementares.

2.3 Os documentos com validade expirada antes da emissão da Nota de Empenho e/ou no momento do pagamento deverão ser apresentados devidamente atualizados, após solicitação.

2.4 Em caso de proponente não alfabetizado, deverá ser providenciado assinatura a rogo, com duas testemunhas assinando o documento. Neste caso enviar também documento de identificação das testemunhas.

**ANEXO IV**

**AUTODECLARAÇÃO DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência, e domicílio, eu _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, portador do RG nº_____ e CPF nº _____, declaro ser residente e domiciliado no seguinte endereço:_____, nº_____, ap./bloco (se houver) _____, no bairro _____, na Cidade do Paudalho-PE, CEP nº 55.825-000.

Declaro sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Paudalho-PE, _____ (data) de _____ de 2021.

_____

Nome e assinatura do declarante

CPF:

JUNTAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: Luz, água, gás, telefone.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS INTEGRANTES PARA AGENTE COLETIVO**

Nós, integrantes do _____, neste ato representado por _____, portador do RG nº_____, Órgão emissor _____, e do CPF nº_____, DECLARAMOS que tivemos nossas atividades culturais interrompidas por força das medidas de isolamento social devido à pandemia da Covid-19. Autorizamos e reconhecemos que a pessoa física acima qualificada, é responsável pela inscrição da proposta, recebimento dos recursos, estando ciente e de acordo com os termos da Lei nº 14.017 Lei Aldir Blanc, de 2020, e do Edital Paudalho Criativo. Cientes e de acordo com todas as regras do processo de seleção do Edital, abaixo assinamos e atestamos, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras.

Paudalho-PE, _____ de _____ de 2021.

1. Nome completo:_____
   CPF nº_____ Ass:_____
2. Nome completo:_____
   CPF nº_____ Ass:_____
3. Nome completo:_____
   CPF nº_____ Ass:_____
4. Nome completo:_____
   CPF nº_____ Ass:_____
5. Nome completo:_____
   CPF nº_____ Ass:_____
6. Nome completo:_____
   CPF nº_____ Ass:_____
7. Nome completo:_____
   CPF nº_____ Ass:_____
8. Nome completo:_____
   CPF nº_____ Ass:_____
9. Nome completo:_____
   CPF nº_____ Ass:_____
10. Nome completo:_____
    CPF nº_____ Ass:_____

**OBSERVAÇÃO: Preencher com a quantidade existente de integrantes**

**ANEXO VI**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente, livre de qualquer coação, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Paudalho, de plenamente atender às regras previstas no **Edital Paudalho Criativo**, na Lei Federal nº 14.017/2020, me comprometendo a bem zelar dos recursos recebidos, e de encaminhar na guarda dos prazos estabelecidos nos **itens 29 e 35** do Edital os relatórios de execução e o acervo necessário à efetiva comprovação da ação e o relatório de execução.

Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ residente no(a) _____, nº_____, bairro _____, na cidade do Paudalho, CEP 55.825-000.

Paudalho-PE, _____ de _____ de 2021.

_____

***Assinatura do(a) Responsável***

PREFEITURA MUNICIPAL DO
PAUDALHO
Construindo um novo amanhã!

**ANEXO VII**

**RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DA AÇÃO**

**EDITAL PAUDALHO CRIATIVO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME DA AÇÃO:** | | | |
| **LIVE XXXX** | | | |
| **PÚBLICO ATINGIDO** (quantidade de participantes, acessos e visualizações) | **1.000 (MIL VISUALIZAÇÕES)** | **CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA** (quando houver) | **LIVRE** |
| **SITE/LINK DA AÇÃO** (onde está disponibilizada) | **YOUTUBE.COM/LIVESEIQUELA**<br>**INSTAGRAN.COM/LIVESEIQUELA** | | |

| | |
|---|---|
| **PROPONENTE** | **Nº CPF / CNPJ** |
| **JOSÉ** | **222.222.222-22** |
| **EQUIPE / PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS** | |
| **JOÃO – TÉCNICO DE SOM** | |
| **ANA – TÉCNICA DE ILUMINAÇÃO** | |
| **LUIZ - PRODUÇÃO** | |

| **DATAS E LOCAIS DE EXECUÇÃO DA AÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL RESULTANTE** | |
|---|---|
| **DATAS** | **LOCAIS** |
| **20/01/2021** | **ESTÚDIO X - GRAVAÇÃO** |
| **10/02/2021** | **INSTAGRAM, FACEBOOK, YOUTUBE – LANÇAMENTO** |

| VALOR APROVADO - (R$) | VALOR GASTO - (R$) |
|---|---|
| R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) | R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) |
| BENEFICIÁRIOS DIRETOS | BENEFICIÁRIOS INDIRETOS |
| 15 | 45 |
| PARCEIROS/APOIADORES<br>(caso apresente outra fonte de recursos) | PRODUTO CULTURAL RESULTANTE<br>(peça teatral, livro, show, oficina, exposição, mostra, cd, filme, outros) |
| NÃO | Apresentação musical (LIVE) |
| QUANTIDADE<br>(n.º de apresentações, exposições, exibições ou tiragem do produto cultural resultante) | |
| 01 (UMA) LIVE DA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR XXX | |

| DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS (Descrever de forma sucinta as atividades previstas pela proposta e as atividades que tenham sido executadas, ressaltando os resultados obtidos a partir dessas atividades. Incluir dados quantitativos sempre que necessário.) |
|---|
| A GRAVAÇÃO ACONTECEU NO DIA 20 DE JANEIRO NO ESTÚDIO X, COM EQUIPE TOTAL DE X PESSOAS E RESPEITANDO OS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA DA COVID-19.<br>EM 10 DE FEVEREIRO FOI FEITO O LANÇAMENTO DA LIVE NAS PLATAFORMAS DIGITAIS YOUTUBE, INSTAGRAM E FACEBOOK |

| ANÁLISE DE RESULTADOS (Descreva aqui os avanços alcançados, objetivos atingidos, as dificuldades observadas e demais informações que sejam consideradas importantes para uma avaliação de resultados da ação cultural) |
|---|

**O RECURSO DA LEI ALDIR BLANC TORNOU POSSÍVEL A PRODUÇÃO DE MATERIAL DE QUALIDADE DO CANTOR FULANO DE TAL PARA DIVULGAÇÃO DO SEU TRABALHO E PARA ACESSOS DE NOVOS PÚBLICOS.**

**POSSIBILITOU TAMBÉM A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO DIRETAMENTE IMPACTADOS PELA PANDEMIA.**

**TODOS OS OBJETIVOS FORAM ALCANÇADOS**

**EXECUÇÃO FÍSICA DA AÇÃO - FOTOS, PUBLICAÇÕES E OUTRAS MÍDIAS (Espaço para inserção de fotos, publicações e outros registros da realização da ação, de seus resultados). Poderão ser inseridos links para pastas virtuais desde que os links estejam em modo público ou seja, disponibilizada a senha para acesso aos conteúdos comprobatórios da execução da ação.**

**LINK PARA FOTOS DA EXECUÇÃO DA AÇÃO - WWW.FOTOS.COM**

**LINK PARA VIDEOS DA EXECUÇÃO DA AÇÃO - WWW.VIDEOS.COM**

**LINK PARA MATERIAS / CLIPAGEM - WWW.MATERIAS.COM**

**RELAÇÃO DE DESPESAS -** relacione os itens das despesas realizadas durante a execução da ação, com os valores correspondentes a cada item. **O/a proponente deve guardar os comprovantes das despesas relacionadas.**

1. **DESPESAS COM ESTÚDIO – R$ 4.000,00**
2. **DESPESAS COM INTERNET – R$ 200,00**
3. **REMUNERAÇÃO DO PROPONENTE R$ 5.000,00**
4. **DESPESAS COM DIVULGAÇÃO R$ 794,36**

**…**

**TOTAL: RS XX.XXX,XX**

**ALTERAÇÕES NA PROPOSTA ORIGINAL – (apresente aqui, SE HOUVER, as alterações/ajustes realizados à equipe e/ou ao orçamento da proposta original necessários para a realização da ação/proposta. TODAS AS ALTERAÇÕES À PROPOSTA ORIGINAL APROVADA EM EDITAL DEVEM SER APRESENTADAS E JUSTIFICADAS NESTE CAMPO.)**

**HOUVE SUBSTITUIÇÃO DO PROFISSIONAL PAULO CONTRATADO PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO DE SOM, PELO PROFISSIONAL JOÃO. O TÉCNICO APRESENTADO NA PROPOSTA INICIAL ADOECEU E NÃO PÔDE PARTICIPAR DAS GRAVAÇÕES.**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Declaro para os devidos fins, que as informações prestadas nesse relatório são verídicas e que a ação cultural foi executada cumprindo o objeto pactuado, que estão de acordo com as regras estabelecidas no Edital, em conformidade com a Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, Decreto nº 10.464/2020 e do Decreto Municipal nº 223, de 28 de outubro de 2021, e que estou ciente da necessidade de guarda de documentos para apresentação futura em caso de diligência, auditorias ou outro tipo de solicitação dos órgãos de controle.** | | | |
| **ASSINATURA DO PROPONENTE OU DO RESPONSÁVEL LEGAL** | | | |
| **CPF** | | **Local e Data** | **Paudalho-PE, _____de _____de 2021** |

**ATENÇÃO:**

**TODOS OS PROPONENTES, DE TODAS AS FAIXAS PREMIADAS, DEVEM GUARDAR OS COMPROVANTES DE PAGAMENTOS PARA POSSÍVEIS AVERIGUAÇÕES, PELO PRAZO DE 10 ANOS.**

**Obs.: Caso sejam relevantes, informações adicionais poderão ser apresentadas em folha anexa.**

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
Construindo um novo amanhã!

**ANEXO VIII**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA RESULTADO DO EDITAL PAUDALHO CRIATIVO – GERAL**

RECURSO CONTRA O RESULTADO RELATIVO AO EDITAL PAUDALHO CRIATIVO – GERAL, realizado pela Prefeitura Municipal do Paudalho, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

Eu, ....., portador do documento de identidade nº ....., apresento recurso junto a Comissão de Análise e Seleção contra o resultado parcial do Edital Paudalho Criativo – Geral.

A decisão do objeto de contestação é ..... .....(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: ..... ..... .....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:..... ..... .....

Paudalho-PE, ..... de ..... de 2021.

.....

Assinatura do Proponente

RECEBIDO EM ...../...../.....

POR.....